DECRETO-LEI Nº. 72 DE 9 DE agosto DE 1954.

Aprovado em 26/7/56
Governador

Faz doação, ao Ministério da Guerra, dos lotes ns. 13, 14, 15 e 16 da quadra urbana nº 39 e das quadras urbanas ns. 40 e 47, para edificação de prédios residenciais e praça de esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, e

Considerando a necessidade que tem a União de fazer construir diversos prédios para residências de oficiais e sargentos da Terceira Companhia de Fronteira, sediada nesta capital, de acôrdo com o plano da Diretoria de Obras e Fortificações do Exército;

Considerando que consta também desse plano a construção de uma praça de esportes para a referida Corporação;

Considerando que compete à Municipalidade auxiliar um empreendimento de tão alta significação que vem trazer reais vantagens para o serviço militar do Território e, bem assim, para o plano de urbanização da cidade, decreta:

Art. 1 - Ficam doados pela Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, ao Ministério da Guerra, mediante escritura pública, para edificação de prédios residenciais e praça de esportes da Terceira Companhia de Fronteiras, sediada nesta capital, os seguintes lotes e quadras de terras:

a) - Lotes ns. 13, 14, 15 e 16, da quadra urbana nº 39, com uma área total de dois mil e oitocentos metros quadrados (2.800,00m2), limitando-se, ao Norte, com o lote nº 12; ao Sul, com o lote nº 17; a Leste, com a rua José Bonifácio e a Oeste, com os lotes ns. 10 e 11;

b) - Quadra urbana nº 40, com cem (100,00) metros

de frente por noventa e seis metros e trinta centímetros (96,30) de fundos, limitando-se, ao Norte, com a avenida Duque de Caxias; ao Sul, com a avenida Carlos Gomes; a Leste, com a rua Gonçalves Dias e a Oeste, com a rua José Bonifácio;

c) - Quadra urbana nº 47, com cem (100,00) metros de frente por setenta e seis metros e cinquenta centímetros (76,50) de fundos, limitando-se, ao Norte, com a avenida Pinheiro Machado; ao Sul, com a avenida Duque de Caxias; a Leste, com a rua Júlio de Castilho e a Oeste, com a rua Gonçalves Dias.

Art. 2 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 19 de agôsto de 1956.

José Saleh Morheb
PREFEITO MUNICIPAL